



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.639, de 01 de novembro de 2013.

“Altera o art. 1º da Lei nº. 3.595, de 07 de agosto de 2013”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 3.595, de 07 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250.000,00”.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº. 3.595, de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
01 de novembro de 2013.

Emanuel Hasse de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 143/2013

Taquari, 29 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se a operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

O referido projeto tem por objetivo atualizar o nome da agência de fomentos, onde Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento – RS passou a ter a denominação de BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento –RS.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS